



EDITAL N.º 89/2021

Registo n.º 13518/2021

Nuno José Gonçalves Mascarenhas, Presidente da Câmara Municipal de Sines, nos termos do nº 1 do artigo 18º da Resolução do Conselho de Ministros nº 74-A/2021, de 9 de junho, determina as seguintes normas de funcionamento da Casa Mortuária e para a realização de cerimónias fúnebres:

I. No velório e cerimónias fúnebres devem observar-se as seguintes regras:

1. Uso obrigatório de máscara;
2. Cumprir a regra do distanciamento dos 2 metros entre lugares, tendo em conta que a ocupação máxima de cada sala é de 6 pessoas em simultâneo;
4. Deve privilegiar-se a ventilação natural do espaço, sendo, no entanto, permitido o uso de equipamentos de climatização;
5. É permitida a deposição de flores no interior das instalações;
6. Encontram-se disponibilizados dispensadores de solução alcoólica, cuja utilização é obrigatória na desinfeção das mãos a cada entrada e a cada saída de casa sala;
7. No exterior é permitida a permanência de no máximo 10 pessoas, por grupo, sendo o uso de máscara obrigatório;

II. No cemitério:

1. É obrigatório o uso de máscara;
2. É obrigatório o cumprimento da regra do distanciamento dos 2 metros entre pessoas;
3. As cerimónias fúnebres no interior do cemitério são limitadas a 20 pessoas, sem prejuízo do disposto no nº 2 do artigo 18º da Resolução do Conselho de Ministros nº 74-A/2021, de 9 de junho.

O Presidente da Câmara

Quando assinado digitalmente, o documento impresso constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Sines.